



Faculdade Regional  
**JAGUARIBANA**

Realizando Sonhos

# MANUAL DO ALUNO

**Manual de Procedimentos  
Acadêmicos**



**INFORMAÇÕES SOBRE FACULDADE REGIONAL JAGUARIBANA  
ALTO SANTO - SEDE**

**Faculdade Regional Jaguaribana: Credenciada pelo MEC através da Portaria Nº de 846 de 13  
de julho 2017.**

Mantenedora: Instituto Teológico Pe. Giuliano

CNPJ: 18.569.264/0001-26

Endereço: Rua: Joaquim de Paula Nogueira, 494

Fone: (88) 3429.1817

**CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS  
ALTO SANTO - SEDE**

Curso	Turnos oferecidos	Duração	Coordenador
Pedagogia	Vespertino e Noturno	04 anos	Francisca Carina de Oliveira Silva
Enfermagem	Vespertino e Noturno	05 anos	Ítala Kelley Napolião

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL GERAL E ÓRGÃOS DE APOIO**

Direção Geral: Prof. **Ms. Cleison Luís Rabelo**

Coordenador Administrativo-Financeiro: **Gelma Maria Napoleão da Costa**

Coordenação Geral: Prof. **Francisca Taneide Santos Medeiros**

Bibliotecária Unidade Alto Santo – Sede: **Normana Maria Lopes Maia**

Secretária Docente: **Aurilene Costa de Andrade**

Secretária Acadêmica Geral: **Antonia Francizete Maia dos Reis**

Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica: **Sâmara Roberta Bessa pinheiro**

Coordenação de Extensão e Monitoria: **Sâmara Roberta Bessa pinheiro**

Coordenação de Apoio ao Estudante: **Gelma Maria Napoleão da Costa**

Coordenação de Processo Seletivo: **Odelon Herbert Melo Napolião**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
ALTO SANTO - SEDE**

Setores	2ª a 6ª feira	Sábado
Diretoria Acadêmica	Das 14 às 22h	08:00 às 12:00
Departamento Financeiro	Das 14 às 22h	08:00 às 12:00
Biblioteca	Das 14 às 22h	08:00 às 12:00
Secretaria Acadêmica	Das 14 às 22h	08:00 às 12:00
Secretaria Docente	Das 14 às 22h	08:00 às 12:00
Coordenação de Extensão	Das 14 às 22h	08:00 às 12:00
Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica	Das 14 às 22h	08:00 às 12:00
Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE	Das 14 às 22h	08:00 às 12:00
Coordenação do Processo Seletivo FRJ	Das 14 às 22h	08:00 às 12:00
Laboratórios de Informática	Das 14 às 22h	08:00 às 12:00

**HORÁRIO DAS AULAS**

Turnos	2ª a 6ª feira	Sábado
Matutino	Não funciona	8:00 às 12:00
Vespertino	14:00 às 18:00 hs	14:00 às 18:00 hs
Noturno	Das 18:00 às 22:00 hs	Não funciona

\* Disponibilizadas para a reposição de aulas, encontros presenciais obrigatórios das disciplinas semipresenciais e atividades de extensão.

\*\* Idem

# NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

## 1. Organização do semestre letivo

Seguindo as prerrogativas legais instituídas pelo Ministério da Educação Brasileira - MEC, o semestre letivo da FRJ tem, no mínimo, 100 dias letivos. Os cursos oferecidos pela FRJ, em razão de suas características curriculares, são organizados em períodos letivos semestrais podendo, ainda, ser instituídos períodos especiais de aula.

Informações referentes à forma de organização de cada curso e da oferta de períodos especiais de aula podem ser obtidas junto à coordenação do curso ou no site da IES [www.frjaltosanto.edu.br](http://www.frjaltosanto.edu.br). Informações sobre formas de ingresso, requisitos, procedimentos e datas dos processos seletivos da Faculdade Regional Jaguaribana podem ser obtidas com o Atendimento da Coordenação de Processo Seletivo ou pelo site da FRJ.

## 2. Cursos e currículos

### 2.1 Tipos de cursos

A Faculdade Regional Jaguaribana - FRJ oferece, nos termos da legislação vigente cursos na modalidade presencial: graduação tradicional (bacharelados e licenciaturas), extensão e pós-graduação. Em atendimento à legislação pertinentes à cursos de graduação e livres, é de inteira e exclusiva responsabilidade da FRJ a definição e a realização dos currículos dos cursos em todos os seus aspectos acadêmicos, pedagógicos e administrativos, tais como: a organização curricular, a definição dos conteúdos e metodologias, a fixação dos critérios de avaliação, a designação de professores e a definição do Calendário Acadêmico.

### 2.2. Estrutura curricular

Os currículos dos cursos são constituídos de um conjunto de disciplinas, regidas ou não por sequências obrigatórias de **requisitos de matrícula**, com carga horária mínima definida na estrutura curricular.

A integralização dos cursos deve atender condições mínimas e máximas ao que se refere ao tempo, estabelecidos pela legislação vigente, condições essas que são que são informados na estrutura curricular dos cursos, disponíveis junto à coordenação e site da IES.

**É de inteira responsabilidade do acadêmico o cumprimento das diretrizes de integralização curricular, das exigências referentes ao processo de matrícula e dos demais processos administrativo-acadêmicos, da mesma forma pela sequência curricular do curso. Em casos de problemas que pode vir a ocorrer nos sistemas de acompanhamento administrativo-acadêmico, evidenciadas a qualquer tempo, não representam concessões, nem geram quaisquer direitos aos alunos.**

### 2.3. Alterações curriculares

Durante o período de oferta dos cursos, os mesmos podem sofrer alterações de acordo com as demandas em seus diversos contextos aplicáveis; essas alterações serão justificadas pela gestão do curso e pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), responsáveis em aplicar modificações que promovam melhorias para o curso e consequentemente para os acadêmicos. Todas as modificações, quando necessárias aplicadas, terão ampla divulgação, ficando esta sob a responsabilidade da gestão do curso essa ação.



## 2.4. Disciplinas

Os currículos dos cursos da FRJ são constituídos de disciplinas, estruturadas com fins didáticos e organizadas para um desenvolvimento sistemático, de acordo com a periodicidade de matrícula estabelecida para o respectivo curso. Dependendo de sua forma de organização e funcionamento, os cursos da FRJ podem conter as seguintes modalidades:

### 2.4.1. Disciplinas Presenciais

A **disciplina presencial** é uma unidade curricular que busca a promoção de competências (saberes, habilidades e atitudes) em áreas ou subáreas determinadas, com carga horária previamente estabelecida e interligada à construção acadêmica do período letivo. Durante a aplicação das disciplinas presenciais são registrados controle de frequência e diagnósticos de avaliação de aprendizagem, com normas específicas. As aulas ocorrem em sala de aula/laboratório ou a partir de orientações específicas de professores, podendo a sua carga horária ser constituída de atividades práticas e teóricas.

### 2.4.2. Disciplinas práticas ou de aplicação

As atividades curriculares que correspondem as denominadas disciplinas práticas ou de aplicação, as quais possuem carga horária definida na estrutura curricular. As unidades curriculares: Projetos Interdisciplinares, Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso, Laboratório, etc. contemplam as atividades curriculares. Para essas unidades deve-se contar com a participação direta do aluno por intermédio ou não de docente ou mediador responsável em contribuir para a efetivação da relação ensino-aprendizagem. Integram currículos de cursos quer como obrigatórias, quer como optativas e devem atender as mesmas exigências de frequência discente e diagnóstico de avaliação docente.

### 2.4.3. Atividades complementares

As atividades complementares são atividades extracurriculares pertinentes a diferentes modalidades; essas atividades são exigências legais para complementar os objetivos formativos e o perfil do curso. Em caráter de normatização, são definidas em normas específicas para cada curso e estão sujeitas a requisitos e condições estabelecidos para sua incorporação/aproveitamento ao respectivo currículo. É necessário que o aluno deve se matricular na disciplina e entregar as horas exigidas para o cumprimento dos créditos do semestre em questão. O setor responsável pelas ATs – Atividades Complementares é a Coordenação de Extensão e o aluno deve procurá-la sempre que surgirem dúvidas quanto à validade da atividade que fez ou irá fazer.

## 2.5. Coordenação de curso

Cada curso da FRJ tem sua gestão específica, a qual tem sua composição efetivada a partir de nomeação da Direção Geral da IES. À coordenação de curso o acadêmico deve direcionar seus anseios natureza acadêmica ou dúvidas quanto à integralização do currículo de seu curso. Ao mesmo tempo, deve recorrer, antes da matrícula, para obter orientação didático-pedagógica, que lhe possibilite realizar, com o máximo de proveito, o respectivo curso.

A coordenação do curso de graduação da FRJ pode apresentar ao aluno as normas vigentes em seu curso: os requisitos de matrícula, a compatibilidade de horários, os limites máximo e mínimo para a integralização curricular estabelecidos para cada período letivo, e sobre outras situações da vida acadêmica.

### **3. Processo de Matrícula**

A matrícula do aluno da FRJ ocorre semestralmente. No primeiro semestre do proponente à ingresso nos cursos de graduação da FRJ, deve ser efetuada a matrícula, seja qual a forma sua forma de ingresso (processo seletivo, Enem, transferência interna ou externa, graduado). Esse vínculo do aluno deve ser renovado nos períodos previstos no Calendário Acadêmico para o respectivo curso, ou seja, deve ser efetuada a rematrícula. Se estiver vinculado a mais de um curso, a matrícula deve ser renovada em cada um deles.

A matrícula ou a sua renovação são efetivadas mediante a aquisição/escolha de disciplinas e/ou atividades acadêmicas. A matrícula deve ser realizada conforme estabelecido neste guia.

#### **3.1. Periodicidade da renovação de matrícula (rematrícula)**

Na Faculdade Regional Jaguaribana o acadêmico deve realizar a rematrícula de acordo com o previsto nas normas da IES e no período indicado em calendário acadêmico

#### **3.2. Local de realização da matrícula**

A matrícula e rematrícula são realizadas na secretaria geral de alunos (SGA) na sede da FRJ. Matrículas não realizadas na SGA somente serão permitidas com a autorização da Coordenação Geral da IES.

#### **3.3. Primeira matrícula**

A primeira matrícula do participante do processo seletivo será efetuada a partir da aprovação em processo seletivo da Faculdade Regional Jaguaribana ou análise de documentação, quando o ingresso se deu por meio de transferência interna e externa ou segunda graduação, posteriormente se deve a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais fornecido pela FRJ, a quitação da 1ª parcela da semestralidade e a entrega de:

- a) Foto 3 x 4;
- b) Formulário próprio preenchido e assinado, fornecido pela Faculdade Regional Jaguaribana, denominado REQUERIMENTO DE MATRÍCULA;
- c) Fotocópia de comprovante de residência;
- d) Fotocópia do CPF;
- e) Fotocópia do RG;
- f) Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio;
- g) Fotocópia do histórico do ensino médio;
- h) Fotocópia da certidão de nascimento;
- i) Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- j) Reservista (para alunos do sexo masculino).

O Histórico Escolar de Ensino Médio do aluno será analisado durante o primeiro ano em que ele estiver vinculado à FRJ. Se o documento apresentar algum problema, o aluno será comunicado para regularizar sua situação acadêmica.

**ATENÇÃO: É de suma importância a leitura do contrato de prestação de serviço e ou seus aditivos, logo que os mesmos legitimam o processo do vínculo, seja inicial ou a continuidade, nos cursos de graduação da FRJ.**

### 3.4 Condições para renovação de matrícula (rematrícula)

Para realizar sua matrícula, o acadêmico deve estar quite de seus compromissos financeiros com a IES, mesmo que débitos com a Biblioteca, além de que não devem existir pendências documentais junto a SGA. Em caso de débitos ambas as naturezas, o acadêmico não irá realizar a sua matrícula. Neste caso o aluno deverá imediatamente procurar o Setor Financeiro ou Secretaria Acadêmica, a fim de regularizar a sua situação.

**IMPORTANTE: A FRJ assegura a vaga do aluno em seu curso de graduação até a data estabelecida em calendário acadêmico. Em não cumprimento das obrigações no prazo estabelecido a IES pode remanejar a vaga naquele semestre a fim de atender a política de preenchimento das vagas existente para cada curso.**

### 3.5 Requisitos acadêmicos de matrícula

Requisitos acadêmicos de matrícula são condições estabelecidas nos currículos dos cursos as quais identificam as exigências para matricular em uma determinada disciplina ou semestre:

**Pré-requisitos**, que são outras disciplinas, ou número de créditos ou horas, cuja integralização prévia é exigida para a efetivação da matrícula em determinada disciplina.

**Correquisitos**, que são disciplinas a serem cursadas simultaneamente, no mesmo período letivo.

É de inteira responsabilidade do aluno a observância aos requisitos de matrícula, estabelecidos na estrutura curricular do seu curso, assegurando, com isso, melhores condições para sua aprendizagem e para a integralização curricular. É necessário que sempre que surgirem dúvidas procurar a gestão do curso para saná-las.

### 3.6. Procedimentos de matrícula

#### 3.6.1. Preenchimento da solicitação de matrícula

A solicitação de matrícula deve ser realizada na SGA da sua Unidade; o acadêmico precisa analisar as disciplinas disponíveis que atendam aos requisitos de matrícula e em turmas em que existam vagas disponíveis nos horários desejados.

Quando ocorre indisponibilidade de vagas nas disciplinas e/ou nos horários que o aluno deseja cursar, este tem as seguintes opções:

- optar por cursar a disciplina desejada em outra turma ou horário ofertado;
- optar por cursar outra disciplina, verificando a existência de vaga e horários ofertados;
- inscrever-se em uma lista de espera referente à disciplina e/ou horário pretendidos pelo aluno. Essa lista serve para oportunizar-lhe matrícula, caso outros matriculados desistam da respectiva disciplina, ou caso a FRJ venha a abrir nova turma dessa disciplina no horário desejado. Porém, não deve o aluno entrar em lista de espera de uma turma se, no mesmo horário, já estiver matriculado em outra turma.

Em caso de dúvidas sobre os procedimentos para solicitação de matrícula, o aluno deve consultar o atendimento na Secretaria Acadêmica ou a coordenação de seu curso.

**IMPORTANTE: Alunos bolsistas devem sempre atentar para a renovação de bolsas-descontos junto a Secretaria Geral de Alunos, ao mesmo tempo em que assegurar-se das condições de renovação da mesma.**



### 3.6.2. Preenchimento de vagas

O preenchimento das vagas nas turmas ofertadas é realizado de acordo com a ordem em que os alunos efetivarem as suas matrículas nas respectivas disciplinas. **Para evitar dificuldades em adequar as suas expectativas de matrícula às turmas disponíveis e para obter vaga nas turmas pretendidas, recomenda-se que o aluno não deixe para efetivar sua matrícula nos últimos dias do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.**

**IMPORTANTE:** Caso a inexistência de vaga ocasione problemas para o aluno na integralização do Currículo de seu curso, é recomendável que procure a coordenação de curso para orientação sobre a melhor forma de proceder.

### 3.6.3. Aceite da solicitação de matrícula

A aceitação da matrícula do aluno está condicionada à observância dos requisitos referentes às disciplinas, previstos no currículo do respectivo curso, ao pagamento da primeira parcela e/ou de débitos anteriores e, quando se tratar da matrícula-vínculo, à assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

**A FRJ não envia resposta formal às solicitações de matrícula, cabendo exclusivamente ao aluno a responsabilidade sobre o atendimento de todas as condições acima referidas.**

**IMPORTANTE:** A matrícula realizada sem o atendimento das condições acima referidas acarreta a sua não aceitação e, conseqüentemente, a não inclusão do nome do aluno nas listas de chamada das disciplinas pretendidas.

Caso o nome do aluno não conste na lista de chamada, deve procurar a Secretaria Acadêmica de sua Unidade FRJ para verificar o motivo e regularizar a sua situação. Apenas alunos regularmente matriculados podem acompanhar as aulas e realizar atividades de avaliação.

### 3.7. Ajustes de matrícula

Não são admitidas solicitações de alteração de matrícula após o término do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, no que se refere à alteração de disciplinas, de dias, de horários e de turmas. Encerrado o período de matrícula pela Internet, as turmas ofertadas são consolidadas, podendo a FRJ, em razão de aspectos acadêmicos, financeiros e administrativos, dissolver ou alterar horários de realização de algumas turmas.

**IMPORTANTE:** Nesse caso, podem ser necessários acertos de matrícula, hipótese em que a FRJ entrará em contato por telefone ou e-mail para comunicar ao aluno a necessidade de efetuar tais acertos. Portanto, é de fundamental importância que o aluno mantenha seu endereço eletrônico, telefone e endereço residenciais sempre atualizados, o que pode ser feito diretamente na Secretaria Acadêmica. Para esse tipo de ajuste de matrícula, o aluno deve observar as orientações expedidas pela FRJ, podendo dispor de orientação da coordenação de seu curso.

## 4. Sistema de avaliação da Faculdade Regional Jaguaribana – FRJ

A avaliação da aprendizagem obedece a normas específicas, estabelecidas pelo Regimento Geral da FRJ (Disponível no site [www.frijaltosanto.edu.br](http://www.frijaltosanto.edu.br)), de acordo com a forma de organização dos cursos, ou seja, neste caso, por disciplinas.

**Observação: Os novos currículos que passaram a vigorar em 2012, prevêem os mesmos parâmetros de avaliação expostos no regimento geral e aplicado aos currículos anteriores.**

A avaliação do rendimento escolar do aluno é realizada em cada disciplina ou atividade acadêmica, no decurso do período letivo, abrangendo diferentes ações ou iniciativas didático-pedagógicas, como exercícios, trabalhos, provas ou outros instrumentos e procedimentos definidos pelo professor.

No entanto, 60 % da totalidade da nota a ser atribuída a cada metade do semestre letivo ao aluno, dar-se-á mediante uma prova de conhecimentos denominada **PROVA NP**.

O resultado dessa avaliação é formalizado em três notas parciais: **NP1, NP2 e NP3**

A nota parcial 1 – **NP1**: consolida os resultados de avaliações realizadas até a metade do período letivo, preferencialmente trabalhos apresentados em sala (individuais ou em grupo); (40% de trabalhos, exercícios, etc e 60% pela Prova NP) e corresponde a **50%** do Grau Final;

A nota parcial 2 – **NP2**: consolida os resultados de avaliações realizadas até, e inclusive, a antepenúltima semana do período letivo, envolve a integralidade das competências desenvolvidas na segunda metade do semestre letivo, preferencialmente trabalhos escritos ou atividade teórico-prática (individual); (40% de trabalhos, exercícios, etc e 60% pela Prova NP) e corresponde a **50%** da nota final.

A nota parcial 3 – **NP3** Avaliação final (individual)

Obtidas essas três notas, aplica-se a seguinte fórmula para o cálculo da Nota Final - **NF**:  $(NP1 + NP2 + NP3) / 3 = NF$

**IMPORTANTE:** A realização da NP1, NP2 e NP3 sem a frequência mínima obrigatória implica nulidade do ato.

### 4.1. Aprovação

O aluno é considerado aprovado na disciplina ou atividade acadêmica quando obtiver a MF igual ou superior a 7,0 (sete) e um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

Só será permitida a entrega de atestado médico na vigência da disciplina.

**ATENÇÃO:** Legalmente, não existe abono de faltas.

### 4.2. Prova Final e Reprovação

O aluno que não atingir a MF igual ou superior a 7,0 (sete), deverá fazer uma nova avaliação que contempla todos os conteúdos abordados na NP1, NP2 e NP3. Trata-se da Avaliação Final - AF, avaliação constituída como uma forma de recuperação do rendimento não alcançado. Nesse contexto, aplica-se então a seguinte fórmula:  $(MF + AF) / 2 = NF$

Neste caso específico, o aluno é considerado aprovado se obtiver, após a aplicação da fórmula acima, NF igual ou superior a 5,0 (cinco). Caso contrário, estará automaticamente reprovado na disciplina em questão.

A reprovação, seja por falta de frequência, seja por insuficiência de nota, implica a repetição da respectiva disciplina ou da atividade acadêmica, ficando o prosseguimento em atividade acadêmica ou disciplinas subsequentes condicionado aos requisitos de matrícula, previstos no currículo do curso.



**IMPORTANTE:** Apesar de se tratar de um componente curricular com status de disciplina, as Atividades Complementares não são avaliadas da mesma maneira que as outras disciplinas do currículo: as horas são validadas pela Coordenação de Extensão e, posteriormente, lançados os aproveitamentos no histórico do aluno.

### 4.3. Comunicação de resultados

As notas NP1, NP2 e NP3 não são comunicadas ao aluno pelo professor. Ambos os resultados podem ser consultados no site da FRJ a partir do link “aluno on-line”.

O professor terá 05 (cinco) dias corrido ao término da disciplina para postar a no portal acadêmico.

O aluno terá 02 (dois) dias úteis após tomar conhecimento da necessidade de realizar a AF, devendo-se encaminhar á coordenação para solicitar o devido agendamento.

### 4.4. Substituição (Prova de Segunda Chamada)

A substituição de uma das provas que constituem o semestre, ou seja, Prova NP1, NP2 e Prova NP3, ou a recuperação, total ou parcial, de uma das notas parciais em sua totalidade, realiza-se através da chamada Prova de Segunda Chamada ou Prova Substitutiva, realizado em dia agendado pelo Professor da disciplina, em consonância com a Coordenação de Curso, e disponibilizado no calendário acadêmico. Para realização de tal Prova, o aluno deverá ter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). **A realização da Prova de Segunda Chamada sem a frequência mínima obrigatória implica nulidade do ato.**

Para fazer a prova de segunda chamada, o aluno deverá fazer um pedido formal na Secretaria Acadêmica, mediante pagamento de taxa específica, dirigido à Coordenação de Curso. Tal requerimento deve vir anexado de um pedido com justificativa plausível e documento que justifique a ausência na avaliação a ser substituída.

Há que se destacar que a constituição do requerimento e o pagamento da taxa, não garantem a substituição da avaliação. Haja vista, conforme o regimento da FRJ, só ser fornecida substituição de avaliação mediante justificativa devidamente documentada (atestado médico, atestado de viagem à trabalho, boletim de ocorrência).

**IMPORTANTE:** O aluno deve cumprir rigorosamente os prazos informados no calendário acadêmico para solicitar a segunda chamada.

## 5. Projetos Interdisciplinares

Trata-se de uma disciplina de cunho prático que faz parte de todos currículos dos cursos de Graduação Tecnológica da Faculdade Regional Jaguaribana, mais precisamente os novos currículos que se iniciaram no ano de 2017.

No início de cada semestre o aluno receberá orientações acerca de como fazer o trabalho, como deverá ser feita a sua produção e apresentação, além do nome do professor/orientador responsável e como se darão as orientações do trabalho.

Tratando-se de uma disciplina que não é constituída em um dia da semana ou sala específicos, o aluno deve ficar atento e procurar cotidianamente o seu professor orientador, bem como a equipe a que faz parte, afinal essa responsabilidade é imprescindível para o bom andamento e sucesso do trabalho.

**IMPORTANTE:** Leia o regulamento dos TIs-Trabalhos Interdisciplinares disponibilizado no site [www.frjaltosanto.com.br](http://www.frjaltosanto.com.br) e fique atento ao cronograma e prazos do semestre para essa disciplina.

## 6. Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é uma disciplina obrigatória para os cursos de Bacharelado e Licenciatura da FRJ.

Trata-se de uma disciplina que ocorre em dois semestres que se constituem como etapas do trabalho: no 7º semestre o aluno faz um projeto e no 8º uma monografia que deve ser defendida publicamente para uma banca de professores especialistas na área do tema escolhido.

Por se tratar de uma disciplina de cunho prático, o aluno deve ficar atento às orientações do professor escolhido para orientá-lo, assim como ao cronograma das atividades desenvolvidas na disciplina.

**IMPORTANTE:** Leia na íntegra o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC disponibilizado no site [www.frialtosanto.edu.br](http://www.frialtosanto.edu.br) e fique atento ao cronograma e prazos do semestre para essa disciplina.

## 7. Regimes especiais

### 7.1. Regime Especial de Estudos

O Regime Especial de Estudos é regulamentado pela Resolução do Conselho Superior – CONSUP nº 02/2016 e se trata de modalidade excepcional de cumprimento de disciplina(s) ou atividade(s) acadêmica(s) mediante redução das atividades presenciais e sob a forma de programa de estudos e trabalhos acadêmicos, realizados pelo aluno sob orientação, acompanhamento e supervisão docente. O programa de estudos e trabalhos acadêmicos, a ser explicitado em cronograma, compreenderá, entre outras atividades: exercícios, tarefas, estudos, consultas, pesquisas e elaboração de trabalhos escolares, estabelecidos previamente pelo professor responsável, além de encontros presenciais obrigatórios e interações periódicas por correio eletrônico e outros meios acessíveis, definidos pelo professor.

#### 7.1.1. Condições para concessão de Regime Especial de Estudos

A concessão do Regime Especial de Estudos se destina a alunos formandos que necessitem de 21 créditos, no máximo, para a conclusão do respectivo curso e que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) coincidência de horários entre disciplinas ou atividades acadêmicas necessárias à conclusão do curso, desde que o aluno esteja matriculado em todas as disciplinas/atividades que faltam para a conclusão do curso;

b) em caso de disciplina ou atividade acadêmica sem oferta ou com turma/horário dissolvido, desde que não haja outra opção de matrícula ou disciplina equivalente;

c) disciplina ou atividade acadêmica de currículo em processo de extinção, se não houver oferta regular e desde que não haja possibilidade de cursar disciplina equivalente;

d) disciplina ou atividade acadêmica oferecida em horário noturno de sexta-feira e/ou em sábado, em caso de vinculação religiosa que constitua impedimento de cursar, desde que não haja alternativa de oferta da mesma disciplina.

Esse regime pode ser concedido, no máximo, para o equivalente a 6 (seis) créditos acadêmicos.

**IMPORTANTE:** Não há concessão do Regime Especial de Estudos quando o motivo for coincidência com horários de trabalho ou com outras conveniências de caráter particular do aluno. Além disso, há disciplinas/atividades que não podem ser cursadas nesse regime, face às suas peculiaridades. Em qualquer caso, será sempre necessário o aval do Coordenador de Curso para tal concessão.

### 7.1.2 Solicitação de Regime Especial de Estudos

Para obter o Regime Especial de Estudos, o aluno deve requerê-lo no Atendimento da Secretaria Acadêmica da FRJ, com a devida justificativa e comprovantes, se for o caso, até a última data para alterações de matrícula do semestre, prevista no Calendário Acadêmico. O pedido será julgado pelo Coordenador de Curso que emitirá parecer deferindo ou indeferindo o requerimento.

**IMPORTANTE:** O valor a ser pago pela disciplina em Regime Especial de Estudos, será o mesmo valor estipulado para a quantia de créditos da disciplina em regime normal de oferta, no entanto, as condições de pagamento serão estipuladas pela Secretaria Acadêmica em consonância com o departamento financeiro da FRJ.

### 7.1.3 Compromissos do aluno em Regime Especial de Estudos

O Regime Especial de Estudos implica as seguintes obrigações para o aluno:

a) atender às prescrições e condições definidas para a concessão de Regime Especial de Estudos e cumprir os procedimentos, prazos e requisitos estabelecidos para a solicitação;

b) efetuar o pagamento da matrícula correspondente à(s) disciplina(s) ou atividade(s) acadêmica(s) com Regime Especial de Estudos autorizado, para que a matrícula seja confirmada e consolidada;

c) estabelecer contato com o professor responsável, indicado pela coordenação, no prazo máximo de 03 dias úteis após a confirmação da matrícula, para conhecimento do cronograma de atividades e das condições a serem observados no seu desenvolvimento;

d) cumprir o programa de atividades e observar rigorosamente o cronograma, estabelecidos pelo professor responsável, comparecer aos encontros presenciais obrigatórios e efetuar as interações periódicas por correio eletrônico e outros meios acessíveis, definidos pelo professor;

e) assegurar-se, por meio de confirmação de recebimento, de que as mensagens, os documentos e os trabalhos enviados ao professor por correio eletrônico e outros meios acessíveis sejam efetivamente recebidos pelo destinatário.

O aluno deve realizar, ao longo do semestre, no mínimo, 06 (seis) interações com o professor tutor, duas das quais devem constituir-se necessariamente em encontros presenciais, podendo as demais ocorrerem por correio eletrônico e outros meios acessíveis, conforme cronograma estabelecido pelo professor.

**IMPORTANTE:** O aluno deve estar ciente de que a avaliação, no Regime Especial de Estudos, tem o mesmo nível de exigência que o das atividades/disciplinas regularmente oferecidas.

## 7.2 Exercícios Domiciliares

O regime de Exercícios Domiciliares está regulamentado pelo Regimento Geral da Faculdade Regional Jaguaribana – FRJ.

Este regime constitui orientação básica para estudo individual de conteúdo programático de determinada disciplina, servindo como compensação de ausência às aulas e como instrumento de avaliação da aprendizagem.

### 7.2.1 Condições para concessão de Exercícios Domiciliares

O aluno tem direito a Exercícios Domiciliares – ED, caso se enquadre em uma das seguintes situações:



a) incapacidade física relativa, incompatível com os trabalhos escolares, desde que haja as condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;

b) estado de gravidez a partir do oitavo mês (32 semanas) e por um período de três meses, com possibilidade de antecipação ou de prorrogação nos casos extraordinários, a critério médico.

**ATENÇÃO:** Quando a patologia apresentada pelo aluno implicar incapacidade de exercício da atividade intelectual, não é concedido esse regime, pois ele não significa uma prorrogação do período escolar, mas uma forma de compensar, em casa, durante o período da incapacidade física, a impossibilidade temporária de frequentar as aulas.

Se o aluno tiver necessidade de ED, deve observar as seguintes condições, além das citadas acima:

a) não é possível conceder ED em atividades acadêmicas que exigem a presença física do aluno e acompanhamento individual do professor. Se houver alguma atividade acadêmica com essa exigência, ela está assinalada na estrutura curricular do curso e/ou no Projeto Pedagógico (Consultar o Coordenador de Curso nestes casos);

b) não é concedido o regime de ED quando o afastamento for igual ou inferior a 15 (quinze) dias;

c) **não se concede ED com validade retroativa**, pois, devido à finalidade desse regime, não há sentido em solicitá-lo após o aluno estar recuperado da incapacidade física que impossibilitava sua frequência às aulas.

### 7.2.2 Solicitação de Exercícios Domiciliares

Para obter o regime de ED, o aluno ou o seu representante deve requerê-lo no Atendimento da Secretaria Acadêmica da FRJ logo que constatar a necessidade, anexando a via original do atestado médico, que deve conter:

a) o período em que o aluno necessita ficar afastado de suas atividades acadêmicas e o código da doença (CID), quando for o caso;

b) o tempo de gestação, em caso de gravidez, ou a certidão de nascimento do filho, quando for o caso.

c) a data, a assinatura do médico e seu carimbo com o nome completo e o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

A Coordenação de Curso, após receber o requerimento da Secretaria Acadêmica, procede à tramitação interna do processo e emite as autorizações, encaminhando-as aos professores para que preencham as indicações de exercícios e estudos. O aluno ou o seu representante deve retirar a resposta do requerimento na Secretaria de seu curso cinco dias úteis após a solicitação.

Essa retirada é registrada pela Secretaria. O coordenador do curso toma as providências necessárias para que o aluno possa realizar os exercícios domiciliares.

### IMPORTANTE:

a) se não for realizado contato com o professor no prazo indicado na autorização, o aluno perde o direito a esse benefício;

b) o não cumprimento das tarefas prescritas e dos prazos fixados pelo professor implica a atribuição de grau ZERO à(s) disciplina (s) curricular(es) abrangida(s) pelo regime de ED;

C) a avaliação, para o aluno beneficiado pelo regime de ED, tem o mesmo nível de exigência que o das disciplinas regularmente oferecidas.

## 8. Aproveitamento de estudos

Nos cursos da Faculdade Regional Jaguaribana – FRJ, existem as seguintes modalidades de aproveitamento de Estudos: o aproveitamento de estudos regular, o aproveitamento de estudos excepcional, o aproveitamento de atividades complementares, o aproveitamento de Trabalho de Conclusão – TCC e a redução de carga horária de estágio curricular (nos Bacharelados). O aproveitamento de estudos, em qualquer modalidade, depende de análise e decisão específica da Coordenação de Curso.

### 8.1. Aproveitamento regular de disciplinas/atividades acadêmicas

O aproveitamento regular de estudos, regulamentado pelo Regimento Geral da FRJ, é a aceitação e o reconhecimento de disciplinas cursadas na educação superior (exceto em nível e modalidade de extensão universitária) e a concessão dos créditos ou das horas correspondentes, ficando o aluno dispensado de cursar as disciplinas consideradas equivalentes ou de valor formativo semelhante, ou admitindo que ele supra disciplinas de sua livre escolha. O aproveitamento só é concedido para disciplina (s) curricular(es) que o aluno cursou e em que foi aprovado.

#### 8.1.1 Solicitação de aproveitamento

Para obter aproveitamento regular de estudos, o aluno deve solicitar um Estudo de Currículo junto ao Atendimento da Secretaria Acadêmica da FRJ, entregando Histórico Escolar, contendo o(s) nome(s) da(s) disciplina(s) ou atividade(s) acadêmica(s) cursada(s), os graus ou conceitos finais obtidos, a carga horária de cada uma delas e os conteúdos programáticos ou documentos comprobatórios equivalentes. Todos os documentos entregues devem ser originais e oficiais, fornecidos pela Instituição de origem do requerente, ou cópias autenticadas. **Para disciplinas cursadas na FRJ, basta a solicitação do Estudo de Currículo.**

Para aqueles alunos que ingressarem na FRJ nas modalidades de: transferência externa, transferência interna, ou na condição de portador de diploma de Curso Superior, o Estudo de Currículo, para aproveitamento de estudos, também deve ser solicitado formalmente pelo aluno ao entregar sua documentação, quando necessário.

O aproveitamento de estudos também se aplica no caso de cursos da FRJ que passam por reformulação curricular, enquanto o aluno ainda os está cursando. Até receber o resultado do Estudo de Currículo, o aluno deverá efetuar sua matrícula de acordo com as orientações que receber da Secretaria Acadêmica - FRJ.

#### 8.1.2 Disciplinas cursadas mais de uma vez, com aprovação

As disciplinas curriculares cursadas mais de uma vez pelo aluno, com aprovação, não são passíveis de duplo aproveitamento.

### 8.2. Aproveitamento de Trabalho de Conclusão de Curso

O aproveitamento da disciplina Trabalho de Conclusão observará prescrições e procedimentos específicos, estabelecidos em cada curso no seu regimento do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

### 8.3. Aproveitamento de atividades complementares

O aproveitamento de atividades complementares se dará de acordo com os critérios, limites e prescrições estabelecidos e publicados na grade curricular do respectivo curso, devendo ser requerido pelo aluno no Atendimento da Faculdade Regional Jaguaribana – FRJ, mediante a entrega da documentação comprobatória (original e cópia, que será autenticada).



## 8.4. Aproveitamento excepcional de estudos

Aproveitamento excepcional de estudos é o reconhecimento ou a validação de conhecimentos, habilidades e competências adquiridos pelo aluno em experiência anterior, formação extraescolar ou em decorrência de capacidades excepcionais de aprendizagem, e sua comprovação é obtida mediante processo de avaliação por banca examinadora. Tal aproveitamento é concedido mediante avaliação/prova de suficiência/proficiência.

Aprovação do aluno em processo de avaliação realizado por banca examinadora é condição para o aproveitamento excepcional e proporciona a consecução dos créditos ou horas correspondentes às disciplinas obrigatórias integrantes do currículo, podendo resultar na abreviação do respectivo curso. Da mesma forma, o aluno que reprovou em uma determinada disciplina ou que necessita cumprir alguma disciplina que não esteja sendo oferecida em um determinado semestre, ou mesmo que tenha sido extinta em razão de alterações do currículo do curso, poderá cumprí-las mediante o Aproveitamento Excepcional de Estudos.

No entanto, esse tipo de procedimento acadêmico não se aplica a disciplinas como o Trabalho de Conclusão de Curso, o estágio curricular supervisionado ou à prática de ensino.

**Obs\* A critério do Colegiado de Curso, outros componentes curriculares obrigatórios poderão ser excluídos da modalidade de aproveitamento excepcional.**

O aproveitamento excepcional de estudos está sujeito às restrições e condições previstas em Resolução específica, devendo o aluno buscar orientação junto à Coordenação de seu curso.

A solicitação de aproveitamento excepcional de estudos deve ser feita junto ao Atendimento da Secretaria Acadêmica da FRJ, com indicação da(s) disciplina(s) em que pretende aproveitamento excepcional, acrescida de informações que justificam a solicitação, referentes a experiência anterior e formação extraescolar de que decorrem as competências adquiridas.

O aproveitamento excepcional de estudos é limitado a disciplinas que correspondam a, no máximo, 25% da carga horária total do respectivo curso.

### 8.4.1 Da avaliação do Aproveitamento Excepcional de Estudos

A avaliação que validará o aproveitamento excepcional de estudos é denominada Exame de Proficiência/Suficiência que é um tipo de avaliação constituída por banca especializada que avalia habilidades e conhecimentos necessários ou requeridos por uma disciplina objeto de um aproveitamento excepcional de estudos.

Essas avaliações seguem os preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, Lei nº 9.394, Artigo 47º, Parágrafo 2º, a saber:

**§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.**

Trata-se de uma avaliação global, constituída a partir de todo o conteúdo programático da disciplina, denominada, neste caso, de exame de proficiência/suficiência.

**ATENÇÃO:** em casos especiais, julgados pela coordenação de curso, nos quais o aluno considere que detêm conhecimento necessário para prestar uma avaliação global acerca de uma disciplina por não possuir condições de cursá-la presencial e integralmente, poderá também solicitar o exame de proficiência/suficiência mediante requerimento dirigido à coordenação do seu curso.

A prova de avaliação será constituída por banca especializada que validará ou não a disciplina para a qual o aluno deseja prestar o exame de proficiência/suficiência.

A taxa correspondente ao Exame de Proficiência/Suficiência é equivalente ao valor integral dos créditos que constituem a disciplina requerida e segue a mesma forma de pagamento, à vista ou parcelado, escolhida pelo aluno por ocasião da matrícula no respectivo período letivo. Dessa



forma, o aluno deve informar no ato da matrícula o pedido de exame de suficiência/proficiência. Após o período regular de matrícula, o aluno deve pagar no ato, e integralmente, as parcelas já vencidas.

**IMPORTANTE:** Sempre consulte o seu coordenador de curso antes de solicitar um aproveitamento excepcional de estudos e, conseqüentemente, um exame de proficiência/suficiência, tudo para que ele possa orientá-lo quanto às vantagens/desvantagens e condições necessárias para isso.

## 8.5. Redução de carga horária do estágio curricular

De acordo com as normas de Estágio Supervisionado nos cursos de Licenciatura da FRJ, os alunos desses cursos, que exercem atividade docente regular na educação básica poderão solicitar redução de carga horária de estágio curricular. A **solicitação deve ser efetuada, no mínimo, 30 dias antes da data do início do período de matrícula do respectivo semestre**, no Atendimento da Secretaria Acadêmica da FRJ, acompanhada de documentação comprobatória da atividade docente regular exercida correspondente à atividade docente para a qual seu curso de Licenciatura habilita.

Para os demais cursos que possuem o Estágio Supervisionado Obrigatório como disciplina, deve-se seguir o que é previsto pelo regimento de Estágio do curso em questão.

## 9. Realização de disciplinas em outro curso

Por utilizar um sistema acadêmico misto, ou seja, Seriado e Créditos, a FRJ permite que o aluno possa realizar disciplinas pertencentes ao currículo de um curso diferente daquele em que ingressou regularmente e com o qual tem vinculação efetiva. O aproveitamento desses estudos é automático quando há equivalência entre as disciplinas dos cursos.

Para cursar disciplinas de outros cursos, o aluno deve matricular-se no prazo estabelecido no calendário acadêmico, diretamente na Secretaria Acadêmica da FRJ

No caso de cursar disciplinas que não fazem parte do seu curso, o aluno poderá requerer o aproveitamento delas como atividade complementar, desde que tal precedente conste no regulamento de Atividades Complementares do seu Curso.

**IMPORTANTE:** É de exclusiva responsabilidade do aluno a contratação de disciplinas que não integram o currículo de seu curso.

## 10. Curso Paralelo

Considera-se Curso Paralelo o vínculo regular do aluno em outro(s) curso(s) da FRJ, distinto(s) daquele para o qual obteve ingresso, atendidos os requisitos e as condições específicas definidas pela legislação vigente e Regimento Geral da FRJ. Se o aluno desejar fazer um curso paralelo àquele no qual ingressou, deve entrar em contato com a Secretaria Acadêmica e com as Coordenações de Cursos para obter mais informações.

### 10.1. Dupla Habilitação

O aluno poderá solicitar aproveitamento de estudos de um curso para outro na FRJ, obedecidas as prerrogativas legais. Dessa forma, o aluno que se formar em um determinado curso, poderá fazer, em seguida, um outro curso de mesma ou diferente área, solicitando o aproveitamento de disciplinas entre eles, e, conseqüentemente, reduzir o tempo mínimo de integralização curricular.

**IMPORTANTE:** Antes de optar por tal procedimento, o aluno deve sempre procurar a coordenação de curso para obter maiores informações e ter noção acerca das vantagens e desvantagens de tal opção.

## 11. Formas de interrupção de curso

Na FRJ, estão previstas as seguintes hipóteses de interrupção do curso:

### 11.1. Cancelamento de matrícula em disciplinas

Cancelamento é a interrupção de matrícula em disciplinas curriculares em que o aluno está matriculado, tornando sem efeito os atos escolares realizados na disciplina em que o aluno solicitou o cancelamento.

O cancelamento de disciplinas em que o aluno está matriculado **depende de solicitação formal**, a ser efetuada junto ao Atendimento da Secretaria Acadêmica da FRJ até, no máximo, 30 dias antes do término das atividades da respectiva disciplina.

As obrigações financeiras e os procedimentos administrativos decorrentes de cancelamento de matrícula nos cursos de graduação encontram-se no Regimento Geral da FRJ.

O aluno beneficiário de qualquer tipo de bolsa ou financiamento deverá observar as regras de acordo com o contrato vigente.

### 11.2. Trancamento de matrícula

O trancamento de matrícula é a suspensão temporária dos estudos, **com reserva de vaga**, que ocorre automaticamente quando o aluno não renova a sua matrícula para o(s) período(s) letivo(s) subsequente(s).

O trancamento tem validade de, no máximo, seis semestres letivos regulares consecutivos. Após esse prazo, fica caracterizado o **abandono de curso e a perda do vínculo do aluno com o seu curso**.

Nesse caso, o aluno perde o direito à vaga, ficando impossibilitado de efetuar nova matrícula e de solicitar transferência interna ou transferência para outra instituição de ensino superior.

O retorno do aluno ao quadro discente da FRJ deve ocorrer dentro do prazo de validade do trancamento de matrícula e se efetiva mediante solicitação de **reingresso**.

O retorno do aluno ao quadro discente da FRJ, após o prazo de validade do trancamento de matrícula, fica resguardado à Instituição, que tem o direito de conceder a readmissão, mediante a existência de vaga para o curso.

A **solicitação de reingresso** deve ser efetuada junto ao Atendimento da Secretaria Acadêmica da FRJ, observados os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico. **A concessão do reingresso está condicionada à inexistência de quaisquer débitos pendentes de liquidação, sejam de natureza financeira ou acadêmica.**

Uma vez concedido o reingresso, o aluno, para efetuar a matrícula, deve observar as instruções e os procedimentos de matrícula contidos neste guia e no Tutorial de Matrícula, disponível a cada semestre no site [www.frjaltosanto.edu.br](http://www.frjaltosanto.edu.br)

#### **IMPORTANTE:**

a) O reingresso implica, obrigatoriamente, aceitação, pelo aluno, do sistema curricular e acadêmico e das normas vigentes na ocasião do reingresso, acarretando, eventualmente, estudo e adaptação de currículo. Neste caso, o aluno deve consultar a coordenação de seu curso para verificar as adaptações curriculares que, eventualmente, forem necessárias.

b) Se o curso em que o aluno estava matriculado estiver suspenso ou em extinção, não é concedido o reingresso.

c) O aluno beneficiário de qualquer tipo de bolsa ou financiamento deverá observar as regras de acordo com o contrato em vigor.

d) O aluno que possuir débitos pendentes de liquidação não tem a sua matrícula liberada no sistema de atendimento da Secretaria Acadêmica.

### 11.3. Cancelamento do curso

O **cancelamento** é a interrupção do vínculo de matrícula do aluno e implica desligamento total do curso e renúncia à vaga.

O aluno que solicitar o **cancelamento do curso** perde o direito de se transferir para outra instituição. O retorno à FRJ fica sujeito à realização de novo processo seletivo (vestibular) ou de ingresso por transferência de outra instituição de ensino superior para a FRJ.

**O aluno deve requerer, formalmente, o afastamento do curso até, no máximo, 30 dias antes do término das atividades em que estiver matriculado.**

O aluno beneficiário de qualquer tipo de bolsa ou financiamento deverá observar as regras de acordo com o contrato vigente.

### 11.4. Transferência interna

Transferência interna é a mudança de um curso para outro, dentro da FRJ. O ingresso no novo curso ocorre mediante requerimento junto à Secretaria Acadêmica, estando condicionada ao oferecimento de vagas para o curso pretendido.

**Obs.:** Se você é beneficiado por algum programa de financiamento ou bolsa de estudos, consulte as regras do contrato antes da solicitação de transferência. A relação de cursos para os quais é possível a transferência interna.

#### **IMPORTANTE:**

- a) Não é concedida transferência interna ao aluno que está efetuando a sua primeira matrícula na FRJ.
- b) Ao realizar matrícula no novo curso, o aluno perde, automaticamente, o vínculo com seu curso de origem.

### 11.5. Transferência externa

A **transferência externa** é a mudança de um curso da FRJ para o mesmo curso, ou curso afim de outra instituição de Ensino Superior.

Informações sobre requisitos, documentos e procedimentos necessários à efetivação da **transferência externa** podem ser obtidas junto ao Atendimento da Secretaria Acadêmica da FRJ, bem como os prazos estabelecidos para isso no Calendário Acadêmico.

#### **IMPORTANTE:**

- a) A FRJ somente envia o documento de transferência à instituição pretendida após ter recebido o Atestado de Vaga, ou documento semelhante, devidamente autenticado pela instituição para a qual o aluno deseja se transferir e a autorização emitida pelo aluno.
- b) Uma vez efetuada a transferência externa de curso, o aluno perde o seu vínculo com o curso da FRJ.
- c) O aluno beneficiário de qualquer tipo de bolsa ou financiamento deverá observar as regras de acordo com o contrato em vigor.

## 12. Formatura

**Para concluir o curso superior de graduação, o comparecimento à colação de grau é obrigatório. A colação de grau constitui o último ato escolar do curso e necessita ser cumprida.** Pode ser realizada em ato solene de formatura ou em data especial. As datas de formatura em data especial são determinadas pela Faculdade e ocorrem sempre em período posterior às formaturas solenes.



Para colar grau nos  **cursos de graduação** , em ato solene de Formatura ou em data especial, o aluno deve obter aprovação em todas as disciplinas estabelecidas para o seu curso e comprovar o cumprimento de todas as atividades complementares (conforme exigência do curso), necessárias para cumprir os créditos e a carga horária prevista para o seu curso, bem como estar quite com o ENADE.

No início do período letivo no qual cumpre as condições para concluir o curso e colar grau, o aluno deve comparecer à Reunião Geral de Formandos, cuja data é organizada pelo Núcleo de Eventos da FRJ e amplamente divulgada no meio acadêmico. Nessa reunião, são transmitidas informações relacionadas à solicitação de formatura e aos procedimentos necessários para a participação no ato solene. Havendo dúvidas sobre o acompanhamento de seu currículo ou sobre a formatura, o aluno deve contatar o Atendimento da Secretaria Acadêmica da FRJ.

Em caso de necessidade de complementação de documentos exigidos para a expedição e o registro do diploma, o aluno será comunicado. A documentação deverá ser entregue com urgência no Atendimento da Secretaria Acadêmica - FRJ, sob pena de prejudicar o processo de registro do seu diploma.

#### **IMPORTANTE:**

a) É de inteira responsabilidade de o aluno efetuar a atualização de suas informações pessoais perante FRJ.

b) **Se o aluno de curso de graduação pretende colar grau no ano letivo em curso, deve verificar**, se o seu curso está entre os que exigem a realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.

O aluno deve consultar o seu nome na lista de inscritos disponível no site da FRJ. Caso não conste, deve solicitar a inclusão de seu nome para esse exame no Atendimento da Secretaria Acadêmica - FRJ. **O aluno deve, também, levar em conta que a periodicidade de aplicação do ENADE aos estudantes de cada curso de graduação é trienal.**

c) O aluno em situação irregular nas edições anteriores do ENADE não poderá colar grau enquanto não regularizar a sua situação, participando do ENADE.

d) O não comparecimento à colação de grau no dia agendado implica a anulação de todo o processo, devendo o aluno solicitar colação de grau especial, pagando as taxas referentes a esse serviço.

### **13. Diploma**

Para obter o diploma de  **graduação** , o aluno deve:

a) colar grau;

b) ter realizado o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, caso o respectivo curso o exija e o aluno esteja habilitado.

#### **13.1. Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE**

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, instituído pela Lei 10.861/2004 e regulamentado pela Portaria Normativa MEC 40/2007, com as alterações introduzidas pela Port. Normativa MEC 23/2010, constitui-se em prova aplicada anualmente para os alunos ingressantes e os alunos concluintes, de acordo com o percentual de carga horária do curso, fixado por norma do MEC.

Os Cursos que realizam o ENADE são determinados anualmente pelo MEC, podendo a periodicidade de aplicação do ENADE aos estudantes de cada curso de graduação ser trienal.

O ENADE é considerado pela legislação vigente como componente curricular obrigatório, devendo sua realização ou dispensa constar no histórico escolar (Certificado de Conclusão de Curso) do aluno.

**IMPORTANTE:** Verifique se o seu curso exige a realização do ENADE antes de se formar. Caso o seu curso exija, você precisará realizar a prova para obter o diploma.

A inscrição para o ENADE é realizada diretamente pela FRJ, cabendo ao aluno verificar a sua inscrição. Para mais informações, o aluno deve contatar a coordenação do curso. O aluno deve realizar a prova do ENADE tantas vezes quantas for inscrito.

#### 14. Certificado de Conclusão de Curso Superior

Assim que concluir todos os requisitos curriculares para o seu curso e proceder a colação de grau, o aluno pode solicitar o seu certificado no Atendimento da Secretaria Acadêmica da FRJ.

**IMPORTANTE:** O diploma dos cursos de graduação da Faculdade Regional Jaguaribana – FRJ, conforme as prerrogativas legais do MEC – Ministério da Educação e Cultura Brasileira, é expedido pela Universidade Federal do Ceará – UFC. Portanto, os prazos para tal expedição dependem única e exclusivamente dos processos constituídos naquela instituição de ensino pública.

#### 15. Valores e formas de pagamento dos cursos

Na FRJ, os cursos são precificados tendo como base no valor do crédito financeiro e possuem formas de pagamento diferenciadas, de acordo com sua natureza, forma de organização acadêmica e regime de funcionamento.

O valor do crédito financeiro dos cursos de graduação é fixado pelo Conselho Superior da IES e lançado em edital específico, amplamente divulgado nos meios acadêmicos, com os valores dos créditos correspondentes à cada curso em todos os semestres letivos.

O índice de reajuste do crédito financeiro de cada curso e a periodicidade desse reajuste são definidos em conformidade com a legislação vigente e com base no orçamento da FRJ.

##### 15.1. Matrícula mínima de créditos

Nos cursos de graduação da FRJ, a matrícula deve, obrigatoriamente, ser realizada em, no mínimo 09 créditos ou 180 horas-aula.

**IMPORTANTE:** Essa obrigatoriedade não se aplica aqueles casos especiais de alunos que necessitam cursar poucos créditos para finalizar o curso e/ou disciplinas em dependência.

##### 15.2. Pagamento da semestralidade

O aluno pode pagar a semestralidade de duas formas: à vista ou parcelada.

###### 15.2.1 Pagamento à vista

No pagamento à vista, o aluno quita o valor total correspondente às disciplinas com validade para o respectivo período letivo e curso requeridas por ocasião da matrícula.

**A opção pelo pagamento à vista deve ser requerida pelo aluno no ato da respectiva matrícula** e vale para todas as disciplinas com validade no respectivo período letivo e curso para qual se matriculou e solicitou o pagamento à vista. Eventuais complementações de matrícula seguem a mesma opção de pagamento solicitada anteriormente.

Se o aluno efetuar complementações de matrícula após o período regular desta, deve pagar, no ato e integralmente, o valor correspondente às disciplinas em que estiver se matriculando.

No pagamento à vista, é concedido um desconto, em percentual a ser definido semestralmente pela

Diretoria Administrativo-Financeira da FRJ, aplicado somente sobre os valores pagos diretamente pelo aluno à FRJ, não abrangendo valores creditados na conta dele junto à FRJ, a título de bolsas, descontos, gratuidades e/ou financiamentos.

**IMPORTANTE:** A data do vencimento do pagamento à vista é a mesma data do vencimento da primeira parcela da semestralidade, fixada no Calendário Acadêmico.

### 15.2.2. Pagamento parcelado

Através do pagamento parcelado, a FRJ facilita o pagamento da semestralidade em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas. A data de vencimento das parcelas é fixada no Calendário Acadêmico, não sendo passível de alteração.

A opção pelo pagamento parcelado vale para todas as disciplinas com validade no respectivo período letivo e curso em que o aluno se matricular. Eventuais complementações de matrícula seguem a mesma opção de pagamento solicitada anteriormente.

#### **IMPORTANTE:**

⇒ Se o aluno que tiver optado pelo pagamento parcelado efetuar complementações de matrícula após o período regular desta, deve pagar, no ato e integralmente, o valor das parcelas já vencidas, correspondentes às disciplinas em que estiver matriculado e/ou se matriculando, bem como as parcelas acordadas.

⇒ Para efetuar pagamento de parcelas vencidas que já decorreram o prazo de pagamento bancário, o aluno deverá se dirigir ao setor financeiro e negociação da FRJ para imprimir o respectivo boleto vinculado à respectiva parcela;

⇒ O aluno que possuir quaisquer débitos financeiros, pendentes de liquidação, não tem acesso ao sistema aluno online para efetivar a sua matrícula.

⇒ Em casos excepcionais analisados pela FRJ, a matrícula pode ser liberada, o que não isenta o aluno do pagamento de débitos pendentes de liquidação;

⇒ Nos termos da legislação vigente, a universidade reserva-se o direito de não aceitar a matrícula do aluno que não efetivar o pagamento do valor correspondente à primeira parcela, ou do aluno que possuir débitos pendentes de liquidação;

⇒ O aluno beneficiado com qualquer tipo de financiamento, bolsa de estudo ou gratuidade, em caso de dúvida ou divergência nos boletos, deve procurar o Setor Financeiro da FRJ a fim de regularizar sua situação;

⇒ Caso o pagamento da primeira parcela seja inferior ao valor contratado na respectiva matrícula, o aluno terá toda a matrícula excluída;

⇒ O aluno é responsável pela observância das datas de vencimento das parcelas. Caso não realize o pagamento da mensalidade nas datas de vencimento, é considerado, para todos os efeitos, em débito;

⇒ Valores não pagos na data de vencimento são acrescidos de multa de e juros de mora de acordo com Edital de mensalidades;

⇒ Parcelas vencidas há mais de 30 dias ficam sujeitas à cobrança extrajudicial, que pode ser realizada por intermédio de escritório de cobrança, com acréscimo de despesas inerentes à mora.

⇒ Havendo atraso no pagamento das mensalidades/parcelas superior a 90 (noventa) dias, a FRJ poderá negativar o aluno em cadastros ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção de crédito, ou efetuar cobrança judicial.

### 16. Modalidades de financiamento

A FRJ participa de programas de financiamento de estudos oferecidos por instituições públicas e privadas.

Se o aluno estiver interessado em alguma das modalidades de financiamento, pode acessar [www.frjaltosanto.com.br](http://www.frjaltosanto.com.br) e verificar os tipos de financiamento estudantis disponíveis, bem como



procurar a Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE, ou, ainda, consultar diretamente o agente financiador para certificar-se dos financiamentos vigentes e de suas normas.

O período de inscrição para cada modalidade de financiamento é fixado pela respectiva instituição financiadora e divulgado pela FRJ nos quadros de aviso.

A FRJ participa do seguinte programa de financiamento:

### **16.1. Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior – FIES**

O FIES é um programa de financiamento de estudos do Governo Federal destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e que seja oferecido por instituições de ensino superior participante do Programa de acordo com regulamentação própria, emitida pelo Ministério da Educação.

As inscrições ao FIES são contínuas, ou seja, o estudante poderá solicitar o financiamento em qualquer período do ano, de acordo com a sua necessidade. As inscrições são feitas pelo Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), site <http://sisfies.mec.gov.br>.

O estudante poderá, de acordo com as normativas, financiar de 100% a 50% dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte da instituição de ensino.

É de responsabilidade do aluno realizar o aditamento do FIES semestralmente e deverá retirar o Termo de Aditamento no Atendimento Financeiro da FRJ.

Conforme Portaria Normativa MEC nº 02/2008, as inclusões e alterações de matrículas posteriores ao aditamento são de inteira e exclusiva responsabilidade do aluno, devendo o pagamento ser efetuado diretamente à Faculdade.

A não realização do aditamento implicará a perda do financiamento para o respectivo semestre, ficando o aluno responsável pelo pagamento integral dos valores da semestralidade anteriormente creditados.

**IMPORTANTE:** O estudante deverá obter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação das disciplinas e/ ou atividades matriculadas no semestre para continuar com o financiamento. Para tanto, consideram-se como reprovadas as disciplinas em que o aluno não atingiu o grau ou conceito mínimo exigido para aprovação, ou de que tenha desistido, que não tenha frequentado ou, ainda, em que tenha solicitado cancelamento.

Em caso de transferência externa, o aluno deve solicitar, junto à Instituição de origem, a transferência do financiamento.

### **17. Programas de Bolsas de Estudo concedidas pela FRJ**

A FRJ proporciona aos seus alunos os seguintes Programas de Bolsas de Estudo:

#### **17.1. Bolsa ProUni**

A FRJ aderiu ao Programa Universidade para Todos – ProUni, organizado pelo Governo Federal. Informações sobre número de bolsas de estudo, requisitos, prazos de inscrição, critérios de seleção e duração máxima do curso de acordo com os parâmetros do ProUni são emitidas pelo Ministério da Educação e podem ser obtidas no site do Ministério da Educação ([www.prouniportal.mec.gov.br](http://www.prouniportal.mec.gov.br)).

#### **17.2. Bolsa IC – Iniciação Científica**

A FRJ proporciona aos alunos de graduação interessados em fazer parte de grupos e projetos de pesquisa acadêmica, bolsas com percentuais variados.

Todo o semestre é lançado um Edital com as regras e vagas disponibilizadas.

**IMPORTANTE:** Fique atento à leitura integral do Edital de Bolsas de Iniciação Científica para não perder os prazos. Da mesma forma, no caso de dúvidas, procure a Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica que estará pronta para lhe atender e sanar os mais variados questionamentos quanto à essa bolsa de incentivo FRJ.

### 17.3. Bolsa Estágio – FRJ

Além de um grande número de vagas de estágio em empresas conveniadas com a FRJ, todas disponibilizadas nos murais da IES, a faculdade também oferece vagas para todos os alunos de graduação para o trabalho como estagiários em diversos setores da IES.

As bolsas podem ser parciais ou integrais, e seguem a legislação pertinente para o estágio e a CLT específicas.

**IMPORTANTE:** No caso de interesse, o aluno deve se dirigir antecipadamente ao Núcleo de Estágio da FRJ para se incluindo em uma lista de espera e/ou verificar a possibilidade de inclusão imediata em alguma vaga específica.

### 17.4. Bolsa Monitoria – FRJ

A FRJ proporciona a bolsa de monitoria para os alunos que se candidatam à monitores nas mais variadas disciplinas. Todos os semestres, em períodos específicos, é lançado o Edital de monitoria com o número de vagas e disciplinas para as quais o aluno pode se candidatar.

## 18. Biblioteca

A Biblioteca da FRJ disponibiliza a seus alunos um importante acervo para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

As consultas para verificação da existência e da disponibilidade dos títulos procurados, bem como a reserva e renovação de obras, são feitas através de microcomputadores, na própria Biblioteca ou pela web através do site da Biblioteca.

O serviço de empréstimo é restrito à comunidade universitária e o aluno poderá fazer o empréstimo de 03 (três) livros pelo prazo não superior a 07 (sete) dias.

**Obs:** Fitas de vídeo e DVD possuem prazo de devolução e comissão de permanência diferenciados para todas as categorias de usuários.

O usuário pode fazer renovações tantas vezes quantas precisar, desde que observe o seu prazo de devolução e que não haja reserva para a obra desejada.

Para efetuar o empréstimo, deve apresentar o seu comprovante de matrícula e documento oficial com foto.

O atraso na devolução implica pagamento de uma multa de permanência por dia e por item, até que seja feita a devolução do material.

Informações, Normas e Serviços estão no Regulamento da Biblioteca, disponível no site [www.frjaltosanto.edu.br](http://www.frjaltosanto.edu.br)

**IMPORTANTE:** Aos alunos calouros é fornecida uma semana de ambientação acadêmica, na qual são prestadas todas as informações referentes ao uso da biblioteca, bem como das normas de convivência no local.

## 19. Normas de conduta e regime disciplinar

A FRJ propugna por um conjunto de princípios éticos e orientações para a vida acadêmica, direcionados a manter padrões de respeito e boa convivência, necessários à qualidade de ensino e aprendizagem, que devem ser observados pelo aluno.

Dessa forma, o ato de vínculo ou matrícula do aluno em um curso de graduação, constitui-se em compromisso, formal e explícito, de respeito a esses princípios, orientações e normas estabelecidas pelos órgãos competentes da Faculdade.

## 20. Normas e orientações de conduta

É importante que o aluno observe que:

a) são exigências da FRJ a **pontualidade** e a **assiduidade** às aulas e às atividades nas quais ele se matriculou;

b) a tolerância para o aluno ingressar em sala de aula é de 20 minutos. Fica a critério do professor a permissão para a entrada após esse período. Em dias de prova, o limite para a entrada é, em qualquer hipótese, a saída do primeiro aluno;

c) o aluno deve aguardar seu professor até 30 minutos após a hora do início da aula. Se o professor não comparecer durante esse lapso temporal, o aluno deve dirigir-se, com seus colegas, à Coordenação de Curso, a fim de registrar a sua presença e receber outras orientações acerca de reposição da aula e/ou conteúdos.

d) a **atitude correta** em aula e o **silêncio no recinto da Faculdade** (corredores e galerias), durante o período das aulas, são condições para o melhor aproveitamento dos estudos e a boa convivência acadêmica;

e) **testes, verificações e avaliações (NPs)** realizados, sem autorização pela coordenação do curso, são considerados **nulos**. O mesmo se aplica à frequência;

## 21. Princípios e normas do Regime Disciplinar

Os princípios, normas, procedimentos e sanções relativas ao Regime Disciplinar foram estabelecidos pelo Conselho Superior da FRJ e fazem parte do Regimento Geral da Faculdade.

Nesse Regimento, são identificadas as transgressões passíveis de aplicação de sanções disciplinares:

- atos que impedem ou prejudicam a harmonia entre membros da comunidade universitária;
- atos que evidenciam irresponsabilidade no uso da liberdade individual e prática de atos ilícitos e ilegais;

- atos que manifestam, incitam ou concretizam animosidades, sectarismos ou discriminação de caráter étnico-racial, religioso, filosófico-ideológico, político, de gênero, de opção sexual ou de outra ordem;

- atos que impedem ou prejudicam o exercício das funções pedagógicas, científicas e administrativas da FRJ e de seus integrantes;

- atos que atentam contra a dignidade e integridade física, moral, profissional e patrimonial de pessoas, no âmbito de jurisdição da FRJ;

- atos que atentam contra o patrimônio moral, científico, cultural e material da FRJ ou contra seus acervos;

**IMPORTANTE:** As sanções aplicáveis às infrações acima, previstas no Regimento Geral, são: **advertência verbal e/ou escrita, suspensão ou desligamento, de acordo com a natureza e gravidade dos atos praticados.**



## 22. Fraude Escolar

No caso de fraude escolar, ou seja, utilização de meios ilícitos e fraudulentos em avaliações, provas, verificações, trabalhos escolares, monografias e trabalhos finais de curso, além das sanções acima descritas, será atribuído zero à nota ou conceito ao qual se refere a atividade.

## 23. Fraude em documentação de conclusão de Ensino Médio

Toda a documentação que o aluno entrega por ocasião da primeira matrícula na FRJ passa por um processo de verificação de autenticidade. Caso haja comprovação de que os documentos entregues são irregulares ou falsos, todos os atos escolares são declarados nulos, ficando o aluno sujeito às penalidades previstas em lei e nas normas internas da Faculdade.

## 24 Substâncias psicoativas

Nenhuma atividade laboral ou acadêmica pode ser executada sob efeito de substâncias psicoativas, exceto sob prescrição médica. A constatação de situações de uso ou de dependência fora das condições ora estabelecidas pode ser comunicada à Direção Acadêmica da FRJ que adota as medidas cabíveis.

O aluno pode obter orientação e atendimento quanto a substâncias psicoativas junto ao Núcleo de Atendimento Psicopedagógico da FRJ.

## 25. Dos Direitos de Propriedade Intelectual Decorrentes de Trabalhos Acadêmicos Desenvolvidos pelo Aluno

Os resultados decorrentes de trabalhos desenvolvidos pelo aluno durante a realização de seu curso, tais como obras industriais, intelectuais e imateriais, direitos de imagem, direitos autorais, direitos de copyright, direitos decorrentes de invenções patenteáveis ou não, que se obtiverem em decorrência da participação do aluno no curso, serão de propriedade compartilhada da FRJ e do aluno, podendo cada um, de forma conjunta ou isolada, deles se utilizar ou dispor de acordo com sua conveniência.

O aluno, desde já, autoriza a FRJ a fazer uso, sem qualquer tipo de contraprestação, dos direitos acima mencionados para fins exclusivamente acadêmicos e/ou didático-pedagógicos.

## 26. Da Política de Proteção de Dados e Informações sobre o Aluno

Somente serão fornecidos documentos e informações referentes à vida pessoal e acadêmica para o próprio aluno ou a pessoa devidamente autorizada que apresente, para a prática deste ato, procuração com poderes explícitos para o fim pretendido.

A assinatura constante do instrumento de mandato (procuração) deverá ser reconhecida junto ao tabelionato.

A política de sigilo de proteção de dados e informações sobre o aluno se faz necessária em virtude da preservação dos direitos e garantias fundamentais, previstos no artigo 5º, X e XII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

## DÚVIDAS MAIS FREQUENTES

### Sobre o Pagamento da Mensalidade

#### ⇒ Como efetuar o pagamento de minha mensalidade?

R. Sua mensalidade pode ser paga, até a data de vencimento, em qualquer Banco ou Agência Lotérica. Após o vencimento somente no banco estipulado em seu boleto (não ultrapassando 30 dias de vencido).

#### ⇒ Não concordo com o valor cobrado em minha mensalidade, como proceder?

R. Caso você tenha dúvidas em relação ao valor cobrado em sua mensalidade, dirija-se ao Setor Financeiro da FRJ e explique suas dúvidas.

⇒ **Tenho desconto para pagamento à vista do semestre?**

R. Sim. Será concedido um desconto para o estudante que efetuar o pagamento do semestre na sua totalidade. Os valores e percentuais de desconto estão disponíveis no edital de mensalidades no site da FRJ.

⇒ **Tenho mensalidades atrasadas, como proceder para efetuar o pagamento?**

R. Mensalidades atrasadas por mais de 30 dias, são encaminhadas para uma empresa terceirizada de cobrança. Dessa forma, para efetuar o pagamento, o aluno deve buscar negociar as condições com a própria empresa de cobrança. Os telefones da empresa e endereço são disponibilizados única e exclusivamente pelo Setor Financeiro da FRJ.

### **Sobre Procedimentos Acadêmicos**

⇒ **Sou um aluno calouro e quero saber os meus horários, como devo proceder?**

R. A planilha de horários será disponibilizada pelos Secretários que estarão lhe aguardando nos primeiros dias de aula, durante as atividades de recepção de calouros realizadas em cada curso. Esses primeiros dias são conhecidos como a Semana de Ambientação Acadêmica FRJ.

⇒ **Não sei meu número de matrícula: quem pode me informar?**

R. O número da matrícula pode ser informado por um dos atendentes da Secretaria Acadêmica mediante apresentação de documento de identificação (RG, preferencialmente) com foto. O número de matrícula não pode ser fornecido por telefone nem por e-mail.

⇒ **Esqueci ou não cadastrei minha senha no aluno on-line: como devo proceder?**

R. Deverá procurar a Secretaria Acadêmica para proceder o cadastro.

⇒ **Onde consigo informações sobre meu curso (horário e local das aulas, disciplinas, grade curricular, professores, etc)?**

R. Caso você tenha total certeza acerca da efetivação da sua matrícula, procure a Secretaria Acadêmica. No entanto, como há grande demanda junto a este setor e, conseqüentemente, uma certa necessidade de tempo para atendimento, você pode obter essas e outras informações junto à Coordenação do seu curso.

⇒ **Onde posso solicitar meu Atestado de Matrícula, meu Histórico Escolar e minha declaração acerca do ENADE?**

R. Junto à Secretaria Acadêmica, pagando a taxa de tais documentos (se houver), preenchendo formulários específicos e aguardando o tempo hábil para obter retorno.

⇒ **Estou em débito com a Secretaria Acadêmica em relação a documentos pendentes da minha matrícula: o que preciso levar?**

R. Uma cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original. Os documentos podem ser entregues pessoalmente ou por terceiros. A Secretaria Acadêmica não fica com documentos originais em sua guarda para quitação do débito.

⇒ **Onde solicito minha carteirinha de estudante?**

R. Deverá acessar o site [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br) e clicar em “solicitar carteira estudantil”.

⇒ **Por que não consigo atendimento por telefone na Secretaria Acadêmica da FRJ?**

R. Além do grande número de telefonemas por dia e da prioridade ao aluno no balcão, a maioria das deliberações não são concedidas por telefone. A Secretaria Acadêmica presta somente informações por telefone. Para deferimentos e encaminhamentos, consulte os outros meios neste mesmo manual.

⇒ **Não sei qual minha situação de vínculo com a FRJ: o que devo fazer?**



R. Este tipo de informação tem caráter sigiloso. Somente o próprio aluno ou pessoa devidamente autorizada por instrumento procuratório tem acesso. É fornecido somente no balcão de atendimento da Secretaria Acadêmica, mediante apresentação de documento de identificação com foto (preferencialmente RG).

⇒ **Como devo proceder para o cômputo das minhas Atividades Complementares?**

R. O aluno deve procurar a Coordenação de Extensão, munido de número de matrícula, dos certificados originais e cópias para autenticação.

⇒ **Como devo proceder quando tiver problemas de ordem de relacionamento com um determinado docente?**

R. Deve-se sempre seguir o aspecto hierárquico nesses casos, ou seja, tenta-se de todas as formas dialogar com o docente. Caso não seja possível uma solução para o problema, o aluno deve insistentemente procurar a Coordenação do seu curso e, somente em última instância, a Direção Acadêmica da FRJ.

⇒ **Como devo proceder no caso de revisão de avaliações, notas e faltas?**

R. Primeiramente, o aluno deve procurar o próprio professor para tentar resolver o problema. Caso não seja possível, ele deve se dirigir à Secretaria Acadêmica, munido da cópia da avaliação ou resultado das notas e faltas, preencher um requerimento formal de solicitação de revisão, anexando, quando possível, os documentos citados. O prazo máximo para esse tipo de solicitação é de 05 dias corridos após o recebimento da nota ou menção.

⇒ **O que é Adaptação Curricular?**

R. São disciplinas de períodos anteriores ao período em que o aluno está matriculado, que não foram cursadas e estão faltando para a integralização da sua grade curricular. Normalmente os alunos ingressos por transferência, admitidos como graduados (portadores de diploma de curso superior), que mudaram de curso, ou mesmo aqueles que ingressaram por vestibular e solicitaram aproveitamento de matérias cursadas anteriormente em nível superior, possuem disciplinas a serem cursadas em regime de adaptação.

⇒ **A FRJ oferta disciplinas a distância?**

R. A FRJ é uma faculdade credenciada para a oferta de cursos presenciais. Entretanto, estratégias específicas de educação a distância, EAD, são utilizadas enquanto metodologia em disciplinas Semipresenciais, seguindo as prerrogativas do MEC instituindo-as até o percentual máximo de 20% da carga horária total de cada curso.

⇒ **O que são disciplinas semi-presenciais e como são ministradas?**

R. As disciplinas na modalidade semi-presencial são compostas por encontros presenciais ministradas e de atividades não presenciais onde o aluno deverá desenvolver e realizar as atividades propostas pelo professor.

Os encontros presenciais serão ministrados conforme o cronograma de encontro presencial das disciplinas semipresenciais, disponível no calendário acadêmico da FRJ. Para ter acesso as atividades não presenciais o aluno deverá acessar o LINK disponível para isso no site.

⇒ **Posso optar por disciplinas presenciais ou invés de Semipresenciais?**

R. Não. As disciplinas semipresenciais da FRJ atende a todos os requisitos da Portaria 4.059/04 do MEC e considera imprescindível que todo o aluno matriculado nos cursos de graduação saiba estudar de maneira autônoma e utilizar os meios digitais contemporâneos de ensino-aprendizagem. O aluno pode fazer a opção por uma mesma disciplina presencial ao invés de semipresencial, somente nos casos em que ela é oferecida em diferentes cursos, em modalidades distintas e se houver vaga.

⇒ **Até quando tenho que comprovar minhas horas de Atividades Complementares?**

R. Para as matrizes/grades curriculares anteriores à 2012.1, as atividades devem ser comprovadas até o último semestre do curso. Para as novas matrizes/grades curriculares, as horas de Atividades



Complementares devem ser apresentadas à Coordenação de Extensão até o prazo máximo de 05 dias antes do encerramento do semestre letivo (Vide Calendário Acadêmico).

### **Sobre Matrículas e Rematrículas**

#### **⇒ O que ocorre quando o aluno solicita o cancelamento após o início das aulas?**

R. Caso o aluno solicite cancelamento da instituição a partir do primeiro dia de aula do período letivo, ele ficará sujeito ao pagamento da mensalidade até o mês correspondente à formalização do pedido.

#### **⇒ O que ocorre se o aluno abandonar os estudos e não solicitar o cancelamento?**

R. A desistência não formalizada até o encerramento do período letivo implica em abandono dos estudos e acarreta a reprovação do aluno nas disciplinas em que foi matriculado, além de sujeitá-lo ao pagamento integral da semestralidade correspondente. É preciso esclarecer que a ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula por parte de alunos desistentes implica na continuidade de seu débito para com a FRJ, inclusive das parcelas vincendas, em razão de terem sido disponibilizados a eles serviços educacionais.

#### **⇒ Posso solicitar matrícula em apenas algumas disciplinas da grade do curso?**

R. Tal procedimento dependerá de justificativa plausível julgada pela Direção Acadêmica. Ou seja, o aluno que não puder cursar a grade curricular fechada do semestre, deverá procurar a Secretaria Acadêmica e preencher uma solicitação que será deferida ou indeferida de maneira ágil pela Direção Acadêmica da FRJ.

### **Sobre Descontos e Incentivos**

#### **⇒ As disciplinas aproveitadas são descontadas dos valores das mensalidades?**

R. Sim. Somente para as disciplinas aproveitadas que pertencerem ao período da grade curricular em que o aluno se encontra matriculado. O desconto é proporcional ao número de créditos das disciplinas aproveitadas e será subtraído das cinco últimas parcelas mensais. O aluno deve ficar atento ao fato de que o desconto é concedido a partir da data de solicitação. O aproveitamento de disciplinas cursadas deverá ser requerido no momento do ingresso do aluno, mediante formulário próprio. Desta forma, após o deferimento da Direção Acadêmica, os aproveitamentos passarão a fazer parte integrante do histórico escolar nos termos do contrato e para todos os efeitos legais.

#### **⇒ Onde obtenho informações sobre os programas de assistência estudantil (bolsas, financiamentos, etc)?**

R. Junto ao Núcleo de Atendimento ao Estudante – NUAE, no anexo da Faculdade Regional Jaguaribana – Unidade Messejana – Sede

#### **⇒ Como concorrer a algum tipo de bolsa disponibilizada pela FRJ?**

R. O aluno deve ficar atento aos editais de bolsas (Monitoria, Iniciação Científica, Esporte etc) e procurar o NUAE – Núcleo de Atendimento ao Estudante para obter mais informações.

#### **⇒ Posso acumular descontos?**

R. Nenhum benefício financeiro pode ser acumulado com outro, Em caso de você ser beneficiário de mais de um tipo de incentivo ou bolsa de estudos, deverá informar à Secretaria Acadêmica, no momento de sua matrícula, qual benefício você prefere usufruir.

#### **⇒ Qual a diferença entre financiamento e bolsa de estudos?**

R. Os programas da FRJ que oferecem bolsas de estudos e incentivos financeiros, não prevêm que o estudante deva pagar posteriormente pelo valor dado em abatimento da mensalidade. Por outro lado, os financiamentos são modalidades de empréstimo onde o estudante paga uma parte de sua mensalidade agora e deixa o restante para ser pago posteriormente, conforme o regulamento de cada organização que financia o aluno, por exemplo, o FIES.

